



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Nº 75.15 Data 23.12.02

LEI Nº 4.263 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

Responsável

Projeto de Lei nº 096/2002 Autoria: Prefeito Municipal Carlos Ângelo Nóbile

Autoriza o Executivo Municipal a conceder o uso de bem imóvel, à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II (TV CANÇÃO NOVA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º -

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o uso de bem imóvel municipal, à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II (TV CANÇÃO NOVA), situado na Vila Fiuza (antigo Almojarifado Municipal) nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) anos, a título gratuito, destinado à viabilizar os serviços inerentes às operações da retransmissora, que segue abaixo descrito:

"Começa no ponto "C" e segue com rumo 88°45'20" SW, numa distância de 15,50m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto segue com rumo 0°01'10" NW, numa distância de 10,37m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto segue com rumo 89°51'11" NW, numa distância de 13,60m, até encontrar o ponto "F"; deste ponto segue rumo 1°07'53" SW, numa distância de 18,18m, até encontrar o ponto "G"; deste ponto segue com rumo 89°33'49" SE, numa distância de 29,81m, até encontrar o ponto "H"; deste ponto e segue com rumo 2°23'48" NW, numa distância de 8,35m, até encontrar o ponto "C" origem desta descrição, abrangendo uma área de 378,18m².

Parágrafo Único -

A área descrita neste artigo consta de Memorial Descritivo e Desenho nº 5.220, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Art. 2º -

As cláusulas e condições para a concessão de uso serão aquelas constantes da minuta de Termo de Concessão de Uso, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de dezembro de 2002


CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal


EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 18 de dezembro de 2002


EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

[minuta]

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS E A FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II (TV CANÇÃO NOVA), DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, DESTINADO A VIABILIZAR OS SERVIÇOS INERENTES ÀS OPERAÇÕES DA RETRANSMISSORA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, inscrita no CNPJ sob o número 46.179.941/0001-35, aqui representada pelo Sr. Carlos Ângelo Nobile, brasileiro, casado, CPF nº 015 280.668-71, Prefeito Municipal, doravante denominada de **CONCEDENTE**, e a **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II (TV CANÇÃO NOVA)**, com sede na Rua João Paulo II, s/nº, Alto da Bela Vista, na cidade de Cachoeira Paulista/SP, inscrita no CNPJ nº 50.016.039/0001-75 e Inscrição Estadual Isento, aqui representada pelo seu Vice-Presidente, Sr. Wellington Silva Jardim, adiante denominada de **CONCESSIONÁRIA**, celebram entre si, nos termos do Artigo 120, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Assis, o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL**, a título gratuito, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONCEDENTE**, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº _____, de _____ de _____ de _____, concede o uso de bem imóvel municipal, com área de 378,18m², situada na Vila Fiuza (antigo Almoarifado Municipal), à **CONCESSIONÁRIA**, destinado à viabilizar os serviços inerentes às operações da **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II (TV CANÇÃO NOVA)**, que segue abaixo descrito:

"Começa no ponto "C" e segue com rumo 88°45'20" SW, numa distância de 15,50m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto segue com rumo 0°01'10" NW, numa distância de 10,37m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto segue com rumo 89°51'11" NW, numa distância de 13,60m, até encontrar o ponto "F". deste ponto segue rumo 1°07'53" SW, numa distância de 18,18m, até encontrar o ponto "G"; deste ponto segue com rumo 89°33'49" SE, numa distância de 29,81m, até encontrar o ponto "H"; deste ponto e segue com rumo 2°23'48" NW, numa distância de 8,35m, até encontrar o ponto "C", origem desta descrição, abrangendo uma área de 378,18m²."

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo da presente concessão de uso é de 30 (trinta) anos, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se a **CONCESSIONÁRIA** a conservar o imóvel ora concedido o uso, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes, direta ou indiretamente da posse e uso do imóvel, incumbindo-lhe a sua guarda e proteção quanto a eventuais esbulhos e turbações.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONCESSIONÁRIA** poderá realizar, no imóvel, as obras de adaptação necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção se não for possível sua remoção.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da **CONCEDENTE**, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONCESSIONÁRIA** facultará à **CONCEDENTE**, quando esta julgar conveniente, o exame e vistoria do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONCESSIONÁRIA** não poderá, sob qualquer pretexto ou fundamento alterar a finalidade, ceder ou transferir a presente Concessão a terceiros, nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em sua imediata rescisão, a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Assis para dirimir eventuais questões oriundas e geradas pelo presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Assim, justas e avençadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento no original e cópia de igual teor, a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos.

Assis/SP, ____ de _____ de 2002.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

CONCESSIONÁRIA: FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II (TV CANÇÃO NOVA)

WELLINGTON SILVA JARDIM
Vice-Presidente

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____